



Lei nº 156/2017, de 11 de julho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, Estado do Piauí-PI, faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí-PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 149/2017, de 31/10/2016, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no orçamento do exercício financeiro de 2017, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
0824300XXYYYYY0000	Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz	100.000,0
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências do Governo Federal decorrentes do termo de Aceite e Compromisso firmado pelo município de Juazeiro do Piauí – PI com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, convênio instituído pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art 4º. As receitas decorrentes deste convênio serão utilizadas nas despesas de custeio. As despesas de investimento no aprimoramento do programa serão efetivadas com a utilização de recursos próprios do município.

Art 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada, numerada, registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí (PI), sob o número 156 (cento e cinquenta e seis), aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezeseite.

José Valdo Soares Rocha

Prefeito Municipal

Juazeiro do Piauí/PI